



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a premissa da modernização da gestão objetivando maior eficiência;

Considerando a implementação de medidas que proporcionem melhorias na qualidade de vida dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de regulamentação de projeto de Ginástica Laboral que teve início em março de 2013;

Considerando os benefícios fisiológicos, psicológicos, institucionais e sociais;

### DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ginástica Laboral para os servidores municipais de Santa Rosa que obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º A ginástica laboral será executada sistematicamente, direcionada para todos servidores e estagiários.

Art. 3º O programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Administração e Governo com supervisão de profissionais de educação física e executado por monitores treinados.

Art. 4º As sessões de ginástica laboral serão executadas três vezes por semana, sempre nas segundas, quartas e sextas-feiras, às 7h30min.

Art. 5º A ginástica laboral deverá ser feita no setor onde o servidor trabalha ou nas proximidades.

§ 1º Os grupos de ginástica laboral deverão ter entre 10 (dez) e 30 (trinta) pessoas. Em caso de setores com mais de 30 (trinta) pessoas o grupo deve ser dividido e os setores com menos de 10 (dez) pessoas deverá se juntar a outro formando um grupo ideal.

§ 2º Todas as semanas haverá troca dos exercícios com base nos gestos e atividades motoras ocupacionais gerais e específicas, relativas às ações funcionais executadas durante a jornada de trabalho, atuando de forma preventiva e terapêutica no próprio ambiente ocupacional.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

§ 3º Os monitores serão recrutados entre os servidores e estagiários do município, os quais receberão treinamento e se reunirão todas as quintas-feiras com o professor de educação física para treinamento dos novos exercícios para a semana e para dirimir dúvidas ou apresentar sugestões de melhorias.

Art. 6º No Palácio Municipal 14 de Julho, na última quarta-feira do mês, a ginástica laboral será executada, com orientação de professor de educação física, conjuntamente para todos os servidores.

Art. 7º O programa deverá ter a participação efetiva das chefias de todas as repartições do Poder Executivo Municipal, os quais deverão incentivar a participação de todos os servidores.

Art. 8º Fica regulamentado o Projeto de Ginástica Laboral, disposto no anexo I que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 05 de novembro de 2014.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI  
Secretária Administração e Governo